



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 063/2015**

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 2802/2015, por "INCORPORADORA AEROPORTO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rodovia Carlos João Strass, 780, sala 11, Parque Industrial Alicante, na cidade de Londrina Paraná; inscrita no CNPJ/MF nº.13.748.742/0001-41, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM AEROPORTO II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 18.634, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** a declaração da Secretaria de Planejamento Urbano, informando que a pavimentação asfáltica, foi executada dentro das normas exigidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado os imóveis caucionados, com garantia hipotecária do loteamento urbano, destinado a residências e comercio, denominado "JARDIM AEROPORTO II", conforme segue:

**a) Pavimentação asfáltica**

datas nºs 01 a 19, da quadra nº.01  
datas nºs 01 a 08 e 10 a 38, da quadra nº 03  
datas nºs 20 a 38, da quadra nº.04  
datas nºs 01 a 15, da quadra nº.05  
datas nºs 16 a 30, da quadra nº.06  
datas nºs 01 a 03 e 05 a 08, da quadra nº.07  
datas nº. 35,36 e 37 da quadra nº.11

**Art. 2º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta da loteadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 063/2015

FI 02

**Art. 3º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 23 de março de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 24 | MARÇO | 20 15  
DE Nº 10.329  
UMUARAMA, 24 | 03 | 20 15  
[Assinatura]  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS